



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N. 1.564
DE 30 DE MARÇO DE 2012.

“Acrescenta encargos a serem executados pelos doadores na lei 1556/2012 que Autorizou o Poder Executivo a receber em doação, com encargos, áreas destinadas a abertura de rua que especifica e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Passa o parágrafo primeiro do artigo 1º da lei n. 1556/2012 a vigorar acrescido da seguinte alínea “f”:

Art. 1º. (...)

Parágrafo primeiro (...):

f) pavimentação asfáltica na extensão da área doada.

Artigo 2º. Passa o parágrafo primeiro do artigo 2º da lei n. 1556/2012 a vigorar acrescido da seguinte alínea “f”:

Art. 2º. (...)

Parágrafo primeiro (...):

f) pavimentação asfáltica na extensão da área doada.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de março de 2012.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento